



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO Nº 003/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA e do outro a empresa: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviços, como melhor abaixo se declaram:

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam de um lado o(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, com sede à Praça Cel. Francisco Martins, SN, Centro, ITAÍBA-PE, CEP 56550000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.308/0001-56 neste ato representado por seu Presidente o(a) Sr(a). MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 4217495 SDS/PE e CPF nº 763.170.054-00, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua da Aurora, 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Recife-PE, CEP: 50050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09, neste ato representado por seu diretor o(a) Sr(a). JOSÉ CLÁUDIO TENÓRIO LOBO, Brasileiro, Casado(a), Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 3579151 SDS/PE e CPF nº 793.371.984-87, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Fundamenta-se este ato contratual através do inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, Caput:

**Art. 24. É dispensável a Licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Prestação de serviço especializado de Assessoria e Acompanhamento em Gestão de Transparência Pública, no período de 03 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2023.

2.2 O suporte será realizado através de telefone, WhatsApp, e-mail ([suporte@tenosoft.com.br](mailto:suporte@tenosoft.com.br)), ticket ([suporte.tenosoft.com.br](https://suporte.tenosoft.com.br)), e presencialmente quando solicitado pelo Contratante.



# **Instituto de Previdência do Município de Itaíba**

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 Pelo objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** - As condições de reajuste dos valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM e, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente até a data limite do dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - Não será concedido reajuste ou correção monetária durante a vigência do contrato;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para fazer face às despesas resultantes deste Contrato serão utilizados recursos próprios da **CONTRATANTE**, classificados na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**:

**19000 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**19001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**0912200072.114 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência**

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços dentro das especificações constantes na Proposta de Preços anexa a este instrumento contratual;



# **Instituto de Previdência do Município de Itaíba**

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

---

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato e/ou por quaisquer outros valores que por ventura venham a incidir sobre os serviços contratados através deste instrumento;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** conforme o estabelecido na cláusula quarta;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A prestação dos serviços será fiscalizada e supervisionada por servidores da **CONTRATANTE**, que informarão as eventuais falhas que observarem e indicarão as providências a serem tomadas no sentido de sanar as respectivas falhas, ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78 e Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** para contratar com a administração pública, inclusive as fiscais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos fornecidos para a confecção deste Contrato;



# **Instituto de Previdência do Município de Itaíba**

**Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE**

**CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369**

**E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)**

---

**Parágrafo Segundo** - O foro competente para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ITAÍBA - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ITAÍBA-PE, 02 de janeiro de 2023.

---

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**CONTRATANTE**

---

**TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME

CPF:

---

NOME

CPF: